



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.102, DE 1º DE ABRIL DE 2022

PUBLICADA

Em 04 / 04 / 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ministrarem curso/orientações sobre manobra de Heimlich aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos no Hospital Materno Infantil de Marabá.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pelo presente fica o Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI, responsável por ministrar curso/orientação sobre Manobras de Heimlich - treinamento de primeiro socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatos (também conhecida como manobra de vida), aos pais e/ou responsáveis de recém nascidos.

§ 1º As orientações e treinamentos serão ministrados durante o pré-natal, ou antes, da alta do recém-nascido, pelo próprio corpo clínico já existente nos locais.

§ 2º Fica facultado aos pais e/ou responsáveis à adesão ou não ao treinamento oferecido pelo Hospital Materno Infantil. Em caso de rejeição, os mesmos deverão assinar um termo manifestando sua recusa.

Art. 2º O HMI deverá afixar nos locais destinados às gestantes, bem como nos berçários e sala de espera/recepção cópia da presente lei para que todos os pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos tomem ciência do treinamento oferecido.

Parágrafo único. O HMI poderá optar por fornecer o supracitado treinamento individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 1º de abril de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá